

## NOTA INFORMATIVA

### Abate e desmancha de animais biológicos

*Outubro 2024*

#### Enquadramento

As unidades de abate e salas de desmancha de animais biológicos têm de cumprir todos os requisitos da legislação geral e específica onde incluem entre outros, requisitos em matéria de instalações produtivas, equipamentos, instalações do pessoal, higiene geral e proteção da contaminação ou deterioração.

O abate dos animais biológicos é efetuado em unidades de abate e salas de desmancha devidamente aprovados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e, preferencialmente, inseridos na respetiva área geográfica de produção. Na ausência de uma unidade de abate e salas de desmancha na proximidade da unidade de produção, o abate dos animais deve ser efetuado na unidade de abate e desmancha mais próxima.

#### Controlo

Toda a cadeia de abastecimento de um produto biológico é sujeita a controlo relativamente ao cumprimento das regras deste modo de produção, desde a criação dos animais e respetivo maneiio, transporte, abate, desmancha e distribuição.

As unidades de abate e salas de desmancha que operem carne proveniente de animais de criação biológica estão sujeitas a controlo oficial por Organismo de Controlo (OC) reconhecido pela DGADR e acreditado pelo Instituto Português da Acreditação (IPAC).

O controlo oficial pelo OC pode resultar de contratualização direta com a unidade de abate ou sala de desmancha, ou com o operador que requer o abate e desmancha dos animais biológicos, e que subcontrata a unidade de abate ou sala de desmancha. Neste caso a unidade de abate ou a sala de desmancha é um operador sob subcontratação, mas igualmente sujeito ao controlo do OC.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> A realização do contrato com o OC para a submissão ao controlo da produção biológica, implica a notificação prévia da atividade à DGADR. Para mais informação consultar a página da DGADR, em

Com base na análise de risco, o OC estabelece um plano de colheita de amostras que poderá incidir em qualquer das fases da cadeia de produção, incluindo nas unidades de abate e salas de desmancha, para deteção de presença de produtos não autorizados na produção biológica.

Toda a atividade de controlo oficial é supervisionada pela DGADR.

### **Transporte de animais da exploração para a unidade de abate**

É proibida a utilização de qualquer tipo de calmantes ou tranquilizantes, antes ou durante o trajeto.

A duração do transporte dos animais deve ser reduzida ao mínimo.

A carga e a descarga dos animais realizam-se sem recurso a qualquer tipo de estimulação elétrica para os coagir.

### **Receção e alojamento dos animais na unidade de abate**

Os animais de criação biológica devem ser separados dos outros animais de criação não biológica.

O encaminhamento dos animais é efetuado por pessoal com os conhecimentos e competências básicos em matéria de saúde e bem-estar.

As condições de alojamento devem garantir que sejam satisfeitas as necessidades fisiológicas e etológicas dos animais.

É proibido amarrar ou isolar os animais, a não ser em casos individuais durante um período limitado e na medida em que tal seja justificado por razões de segurança, de bem-estar ou veterinárias. Todo o sofrimento tem de ser reduzido ao mínimo, incluindo no momento do abate.

### **Linha de abate**

Na linha de abate, os animais biológicos terão de ser os primeiros ou últimos a ser abatidos, constituindo uma série completa ininterrupta. Caso sejam os últimos, a linha e os operadores devem fazer uma adequada higienização.

Só podem ser utilizados para a limpeza e desinfeção dos edifícios, instalações e utensílios pecuários os produtos listados no Regulamento de Execução (UE) 2021/1165 e suas alterações.

Nas linhas de abate e no processamento é necessário assegurar que não ocorra troca de carcaças nem mistura de produtos de origem biológica e não biológica.

### **Registos e Rastreabilidade na unidade de abate e sala de desmancha**

Devem ser efetuados os procedimentos e registos necessários para que em qualquer ponto da linha de abate e desmancha, a identificação do produto possa ser feita, permitindo o acesso à informação a montante e à completa rastreabilidade do produto.

Os registos devem ser mantidos na unidade de abate e sala de desmancha, permitindo o controlo pelo OC e a verificação pelas autoridades competentes das seguintes informações, entre outras:

- O fornecedor de animais biológicos (nomeadamente nome, NIF e marca de exploração);
- O vendedor e o transportador dos animais biológicos;
- A origem e identificação dos animais biológicos que se encontram nas instalações da unidade de abate;
- O número e a proveniência de animais biológicos por abate;
- As quantidades e destinatários da carne biológica que tenha saído da unidade de abate e sala de desmancha.

Os documentos a disponibilizar devem incluir também os resultados da verificação dos animais biológicos aquando da sua receção e outras informações exigidas no âmbito dos controlos oficiais.

### **Realização de operações de abate e desmancha**

A realização de operações de abate e desmancha é feita mediante um acordo ou contrato entre o operador biológico e os operadores de transporte, abate, desmancha e distribuição, operadores esses devidamente licenciados para o exercício da atividade.